

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA**

Homologada através de decisão *ad referendum* da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação/CEPE
em 12 de fevereiro de 2020

Normativa Interna N° 4/2020

EMENTA: Estabelece as normas de matrícula em grupo de disciplinas de formação avançada no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno, aprova a Normativa Interna n° 4/2020 que institui as normas de matrícula em grupo de disciplinas de formação avançada no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva, observado o disposto no Regimento Interno do Programa e na Resolução n° 11/2019 do CEPE.

Art. 1° Os estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Psicologia da UFPE, que tenham concluído pelo menos 6 (seis) períodos da graduação, poderão cursar uma disciplina eletiva a cada semestre, dentre o rol de disciplinas eletivas do Programa.

Art. 2° A matrícula dos estudantes de Graduação nessas disciplinas eletivas não confere vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva da UFPE.

Art. 3° O número máximo de créditos a serem cursados em disciplinas eletivas por estudantes de Graduação não poderá ser superior a 8 (oito) créditos.

Art. 4° Cabe ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, conjuntamente ao Colegiado do Curso de Graduação, a cada semestre, anterior ao período de matrícula da Pós-Graduação, definir quais disciplinas eletivas serão ofertadas para os estudantes de Graduação, bem como o quantitativo de vagas por turma, nos termos da Resolução n° 11/2019 do CEPE.

Art. 5° Os créditos obtidos em disciplinas eletivas poderão ser aproveitados quando da efetivação da matrícula regular no Programa de Pós-Graduação, mediante aprovação no Processo de Seleção e Admissão, desde que não ultrapasse 10 anos da data da conclusão da disciplina.

Art. 6° Casos não definidos nesta normatização serão objeto de apreciação pelo Colegiado do PPG, ouvidas as instâncias superiores quando for o caso, para emitir parecer final.

Art. 7° Esta Normativa Interna n° 4/2020 entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado e a homologação pela PROPESQ.

APROVADA NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PPG EM PSICOLOGIA COGNITIVA, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Prof. Dra. Sintria Labres Lautert
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Psicologia Cognitiva da UFPE